

Lei nº 449

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários, fixa-lhes os vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapegerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

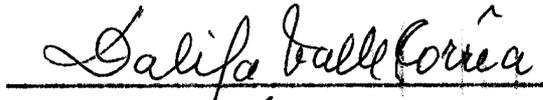
Art. 1º - O quadro Geral de Funcionários da Prefeitura e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1967 passam a ser os do quadro anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas de capital e a conceder subvenções até o limite das respectivas dotações Orçamentárias e respectivos créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Itapegerica, 2 de dezembro de 1966


- Prefeito -


- Secretária -